



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 0379/2024

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
LOTEAMENTO DENOMINADO "BELA VISTA"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Ponto Chique-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de PONTO CHIQUE o LOTEAMENTO BELA VISTA, contando com 04 (quatro) quadras e 256 (duzentos e cinquenta e seis) lotes, além de área institucional, conforme planta baixa anexa.

Art. 2º. O recém-criado LOTEAMENTO BELA VISTA compreende as seguintes limitações: Partindo do ponto 01 localizado em um canto de cerca, onde convergem as Ruas Nestor Alves Clementino, Demétrio Santana e a Estrada que liga Ponto Chique/MG à Campo Azul, com coordenadas UTM-23K – E: 493.733 – S: 8.161.185, segue margeando a estrada que leva a Campo Azul percorrendo uma extensão 565,70 metros até o ponto 02 localizado á margem da estrada, com coordenadas UTM-23k – E: 494.170 – S: 8.161.545; Deste vira a direita, percorrendo uma distância de 84,00 metros, limitando com uma área de propriedade da Agropecuária e Florestal Nova Era até o ponto 03 localizado na coordenada UTM-23k – E: 494.224 – S: 8.161.479; Novamente vira-se a direita, percorrendo uma distância de 532,95 metros, limitando com propriedade da Agropecuária e Florestal Nova Era até chegar no ponto 04 localizado na coordenada UTM-23k – E: 493.811 – S: 8.161.141; deste vira a esquerda e percorre uma distância de 16,90 metros limitando com propriedade da mesma empresa Agropecuária e Florestal Nova Era até chegar no ponto 05 localizado próximo a margem do Córrego Barreirinho, com coordenadas UTM-23k – E: 493.809 – S: 8.161.125; Deste vira a direita, percorrendo uma distância de 84,75 metros seguindo pela faixa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

preservação permanente do Córrego Barreirinho, até chegar no ponto 06 localizado à margem da Rua Demétrio Santana, como coordenadas UTM-23k – E: 493.725 – S: 8.161.126; novamente vira-se a direita e percorre uma distância de 60,05 metros limitando com a Rua Demétrio Santana, até chegar no ponto 01, ponto inicial dessa descrição.

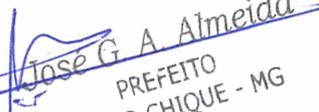
O LOTEAMENTO BELA VISTA, o qual é objeto dessa descrição tem um perímetro com extensão de 1.344,35 metros e uma de 49.377,88 m², conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º O Município de Ponto Chique providenciará em tempo hábil toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do LOTEAMENTO BELA VISTA, visando receber de forma condigna os futuros moradores do referido loteamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponto Chique-MG, 20 de dezembro de 2024.


PREFEITO
PONTO CHIQUE - MG
JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Ponto Chique - MG